



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5246/2019
PROTOCOLO Nº 204/2019
DATA: 19/03/2019

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público, através da alienação gratuita, dos direitos possessórios que detém sobre o imóvel urbano, com área total de 5.833,20m² (cinco mil, oitocentos e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados), situado no Bairro Colônia Francesa, em favor de Baston Indústria de Aerossóis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 05.855.974/0001-70, estabelecida na Avenida das Palmeiras, nº 1705, Bairro Colônia Francesa, de acordo com as dimensões e divisas constantes do seguinte memorial descritivo:

- Frente: Confronta com a Avenida das Palmeiras, no entroncamento do terreno pertencente ao Município de Palmeira, descrito no mapa como PP=0, medindo 80,00 metros, ponto 01, onde faz ângulo à direita confrontando com Avenida das Palmeiras, medindo 99,50 metros até o ponto 02, faz novo ângulo à direita, medindo 119,80 metros confrontando com Avenida das Palmeiras até o ponto 03;

- Lado direito: de quem da frente olha, confronta com Juarez Francisco Bornancin, iniciando no ponto 03, medindo 20,11 metros até o ponto 04;

- Lado esquerdo: de quem da frente olha, confronta com terreno de propriedade do Município de Palmeira, medindo 17,00 metros trecho no mapa PP=0 ao ponto 07;

Fundos: confronta com Baston Indústria de Aerossóis LTDA, iniciando no ponto 07, descrito no mapa no canto onde confronta com terreno pertencente a Vilson Bastos Ramos, medindo 79,05 metros, onde faz ângulo à direita, até ponto 06, segue-se confrontando com empresa Baston Indústria de Aerossóis LTDA até o ponto 05, medindo 100,36 metros, deste ponto segue-se



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

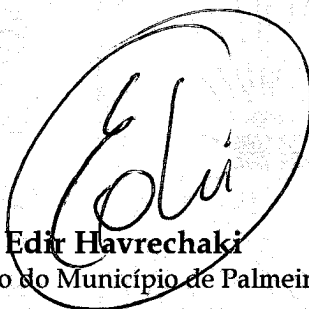
Procuradoria Geral do Município

confrontando com Baston Indústria de Aerossóis LTDA até o ponto 04, na divisa com terreno de Juarez Francisco Bornancin, medindo 121,36 metros.

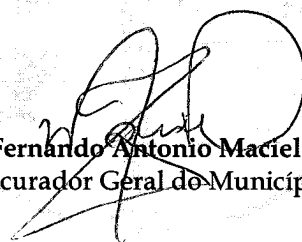
Art. 2º O instrumento de doação dos direitos possessórios será outorgado em favor da donatária, a quem incumbirá, como encargo, proceder aos atos necessários à declaração do título de propriedade, em razão do exercício da posse devidamente reconhecido pelo doador, bem como ao registro perante o Ofício de Registro de Imóveis competente e o respectivo pagamento das custas e emolumentos e eventuais tributos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público, através da alienação, à título gratuito, dos direitos possessórios que detém sobre o imóvel urbano, com área total de 5.833,20m² (cinco mil, oitocentos e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados), situado no Bairro Colônia Francesa, em favor da empresa Baston Indústria de Aerossóis LTDA, estabelecida no município de Palmeira.

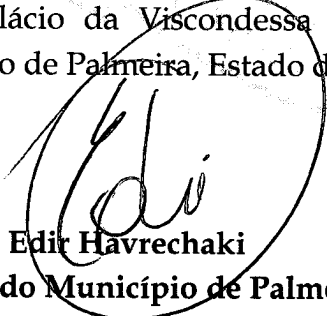
Inicialmente, cumpre informar que esta municipalidade desconhece qualquer título de propriedade do referido imóvel, razão a qual leva a presente iniciativa considerar a transferência apenas dos direitos possessórios. O imóvel de domínio público pertence aos bens dominicais do município, que se encontra desafetado e sem finalidade pública. Por outro lado, constata-se o exercício da posse sobre o imóvel há mais de 10 (dez) anos pela referida donatária, a qual desenvolve relevante atividade empresarial no município, desde o ano de 2003.

Trata-se, pois de situação fática preexistente, já consolidada que requer atenção e medidas por parte do Poder Público para a sua regularização.

É de amplo e notório conhecimento que a donatária desenvolve importante atividade empresarial no município, que se destaca no cenário econômico-financeiro local, visto que propicia fonte de empregos, renda e riqueza para o município, justificando, assim o relevante interesse público, bem como a dispensa do procedimento licitatório.

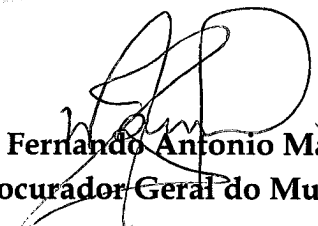
Posto isso, demonstrada a necessidade de regularização da posse do referido imóvel, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida alienação. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.



Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel

Procurador Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

De terreno, situado com frente para Avenida das Palmeiras, bairro Colônia Francesa, quadro urbano de Palmeira PR, para fins de regularização de área junto a empresa Baston Indústria de Aerossóis LTDA (Luís Gustavo Malucelli Bacila).

Propriedade de: Município de Palmeira.

Obs.: O terreno está a 55,80 metros da rua Cesário Domingos Zanetti, lado ímpar.

Área do Terreno a ser regularizado da Empresa Baston 5.833,20 m²

Frente confronta com Avenida das Palmeiras, no entroncamento do terreno pertencente ao Município de Palmeira, descrito no mapa como PP=0, medindo 80,00 metros, ponto 01, onde faz ângulo a direita confrontando com Avenida das Palmeiras, medindo 99,50 metros até o ponto 02, faz novo ângulo a direita, medindo 119,80 metros confrontando com Avenida das Palmeiras até o ponto 03.

Lado direito de quem de frente olha, confronta com Juarez Francisco Bornancin, iniciando no ponto 03, medindo 20,11 metros até ponto 04.

Lado esquerdo confronta com terreno pertencente ao Município de Palmeira, medindo 17,00 metros trecho no mapa PP=0 a ponto 07.

Fundos Confronta com Baston Indústria de Aerossóis LTDA, iniciando no ponto 07 descrito no mapa no canto onde confronta com terreno pertencente a Vilson Bastos Ramos, medindo 79,05 metros, onde faz ângulo a direita, até ponto 06, segue-se confrontando com empresa Baston Indústria de Aerossóis LTDA até ponto 05, medindo 100,36 metros, deste ponto segue-se confrontando com Baston Indústria de Aerossóis LTDA até ponto 04, na divisa com terreno de Juarez Francisco Bornancin, medindo 121,36 metros.

Palmeira, 14 de fevereiro 2019.

Annelise Breus de Souza

Annelise Breus de Souza

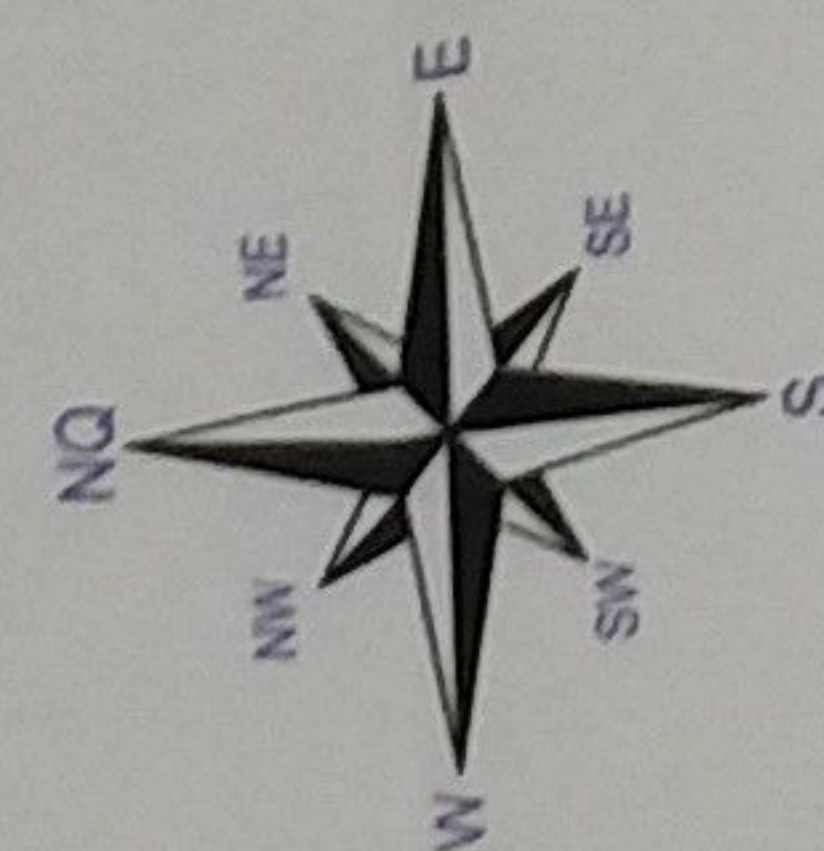
Eng. Civil CREA 135.794-D-PR

Rua Cesário Domingos Zanetti

Agropecuária Cordeiro de Almeida
Amauri Ianchinski
Wilson Bastos Ramos

Município de Palmeira
Lado Ímpar 55,80 m

Centro



Baston
Indústria de Aerossóis LTDA
CNPJ nº 05.855.974/0001-70
Avenida das Palmeiras 1.705
Colônia Francesa

Juarez Francisco Bornancin

Rua Valdomiro Rigoni

Legenda

- Área do terreno invadida pela empresa Baston
- Grama
- Calçada (asfalto)
- Pista de Rolamento

PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1/500

ESTATÍSTICA:
ÁREA DO TERRENO 5.833,20 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, 84.130-000, Palmeira-PR - CNPJ 76.179.829/0001-65 - site: www.palmeira.pr.gov.br

SECRETARIA DE URBANISMO
governo.planejamento@gmail.com PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA, 123

OBRA: PROJETO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA JUNTO A EMPRESA BASTON

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO DE ÁREA INVADIDA

PROP.: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 11 CENTRO PALMEIRA-PR

RESP. TÉCNICO: Annelise Breus de Souza
ANNELEISE BREUS DE SOUZA
Engª Civil CREA 135.794-D/PR

ASSINAT. PROPRIET.: FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário de Urbanismo